



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2022

Humaitá - RS, 17 de março de 2022.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
EMERGENCIAIS DE
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
DE COVID-19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JANICE TATIANE BAUMBACH, Prefeita Municipal em Exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado ao uso de máscaras faciais para o acesso e permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, abertos ou fechados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE
HUMAITÁ/RS**, aos 17 dias do
mês de março de 2022.

Janice T. Baumbach
JANICE TATIANE BAUMBACH
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registre-se e Publique-se

Estela C. Penz
ESTELA CRISTINA PENZ
Secretaria Municipal de Administração